

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
C40	CLORFENAPIR

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Clorfenapir (Chlorfenapyr)

b) Sinonímia: AC 303-630

c) N° CAS: 122453-73-0

d) Nome químico: 4-bromo-2-(4-chlorophenyl)-1-ethoxymethyl-5-(trifluoromethyl)pyrrole-3-carbonitrile

e) Fórmula bruta: C₁₅H₁₁BrClF₃N₂O

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Arilpirrol

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Acerola ¹	Foliar	2	7 dias
Algodão	Foliar	0,4	21 dias
Alho	Foliar	0,5	14 dias
Amora ¹	Foliar	2	7 dias
Amendoim ²	Foliar	0,2	14 dias
Arroz	Foliar	3	20 dias
Batata	Foliar	0,05	7 dias
Berinjela ²	Foliar	0,4	7 dias
Cebola	Foliar	0,05	14 dias
Chalota ²	Foliar	0,05	14 dias
Citros	Foliar	0,5	14 dias
Couve	Foliar	1	14 dias
Eucalipto	Foliar	UNA	
Ervilha ²	Foliar	0,2	14 dias
Feijão	Foliar	0,2	14 dias
Feijões ^{2,3}	Foliar	0,2	14 dias
Framboesa ¹	Foliar	2	7 dias

Fumo	Foliar	UNA	
Grão-de-bico ²	Foliar	0,2	14 dias
Jiló ²	Foliar	0,4	7 dias
Lentilha ²	Foliar	0,2	14 dias
Mamão	Foliar	0,1	14 dias
Maracujá	Foliar	0,05	14 dias
Melancia	Foliar	0,05	14 dias
Melão	Foliar	0,05	14 dias
Milheto ²	Foliar	0,05	45 dias
Milho	Foliar	0,05	21 dias
	Solo		(1)
Mirtilo ²	Foliar	2	7 dias
Morango	Foliar	2	7 dias
Pimenta ²	Foliar	0,4	7 dias
Pimentão	Foliar	0,4	7 dias
Pitanga ¹	Foliar	2	7 dias
Plantas ornamentais	Foliar	UNA	
Quiabo ²	Foliar	0,4	7 dias
Repolho	Foliar	0,2	7 dias
Seriguela ²	Foliar	2	7 dias
Soja	Foliar	0,06	30 dias
	Solo		(1)
Sorgo ²	Foliar	0,05	45 dias
Tomate	Foliar	1,5	1 dia

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusões de culturas solicitadas pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2010

² Inclusões de culturas solicitadas pela Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

³ Todas as espécies de feijões *Vigna spp*, *Cajanus spp* e *Phaseolos spp*

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,03 mg/kg p.c. (JMPPR, 2013).

l) Emprego domissanitário: autorizado conforme abaixo indicado.

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1 Venda Livre:

Tipo de formulação	Concentração
Aerossol	0,5% p/p

1.2 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública:

Tipo de formulação	Concentração
Aerossol	0,5% p/p
Suspensão concentrada	24,0% p/p

Resolução-RE nº 708, de 28/02/13 (DOU de 01/03/13)

Resolução-RE nº 3.445, de 08/09/14 (DOU de 09/09/14)

Resolução-RE nº 1.066, de 08/04/15 (DOU de 09/04/15)

Resolução-RE nº 2.000, de 28/07/16 (DOU de 29/07/16)

Resolução-RE nº 1.406, de 24/05/19 (DOU de 28/05/19)

Instrução Normativa - IN nº 126, de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)

Instrução Normativa - IN nº 146, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instrução Normativa - IN nº 190, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)

Instrução Normativa - IN nº 203, de 26/12/22 (DOU de 28/12/22)

Instrução Normativa - IN nº 214, de 01/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 215, de 02/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 347, de 18/03/25 (DOU de 20/03/25)

Instrução Normativa - IN nº 371, de 05/06/25 (DOU de 09/06/25)

Instrução Normativa - IN nº 420, de 19/12/25 (DOU de 23/12/25)